Lei nº 420, de 14 de janeiro de 1.993.

(Dispõe sobre remissão de créditos tributários inscritos na Dívida Ativa)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:-Ficam remidos todos os créditos tributários, inscritos na Dívida Ativa, cujos valores originários sejam até **Cr$5.000,00(Cinco mil cruzeiros).**

Artigo 2º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 324, de 14 de março de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 14 de janeiro de 1.993.

DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal.

Lucia Ap. Pereira Albrecht
Diretora Administrativa